



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº: 227/2025

Processo Administrativo nº: 316/2025

Data e Hora fim de recebimento da proposta: 29/09/2025, às 8h:59m

Sessão dia 29/09/2025 às 9:00 horas

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS**, CNPJ nº 45.786.159/0001-11, por intermédio da Diretoria de Administração, comunica aos interessados que realizará compra na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **REGISTRO DE PREÇO** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** – Processo nº 316/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DESCARTÁVEIS, DEVIDAMENTE EMBALADOS DE FORMA INDIVIDUAL OU EM PACOTES FECHADOS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO E AO ATENDIMENTO DE PACIENTES EM OBSERVAÇÃO OU INTERNADOS NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, POR FORNECIMENTO PARCELADO E A PEDIDO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, que será regida pelo art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 82, inciso VI, § 6º nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e de acordo com Decreto Municipal nº 4214 de 01 de fevereiro de 2024.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente contratação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DESCARTÁVEIS, DEVIDAMENTE EMBALADOS DE FORMA INDIVIDUAL OU EM PACOTES FECHADOS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO E AO ATENDIMENTO DE PACIENTES EM OBSERVAÇÃO OU INTERNADOS NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, POR FORNECIMENTO PARCELADO E A PEDIDO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações constantes do memorial descritivo, que integra este aviso como Anexo I do aviso.

1.2. A aquisição dos produtos ocorrerá de maneira parcelada, atendendo às necessidades conforme forem surgindo e sendo identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2. DO INGRESSO, DO CADASTRO DA PROPOSTA INICIAL, DOS LANCES E DA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

2.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

2.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

2.2.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

2.2.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.3. A partir das 9h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada às 15h00m.

2.3.1. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

2.3.2. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do ITEM**.

2.3.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

2.3.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

2.3.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

2.3.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

2.3.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

2.3.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

2.3.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

2.3.10. Encerrada a fase de lances será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

2.4. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

2.4.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

2.4.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

2.4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

2.4.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

2.5. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

2.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

2.6.1. contiver vícios insanáveis;

2.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

2.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

2.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

2.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

2.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

2.7.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

2.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

2.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

2.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

2.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

2.12. Iniciada a fase de Habilitação, será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos Documentos de Habilitação constantes no **ITEM 4 – DA HABILITAÇÃO**, deste Aviso.

2.12.1. Os documentos de Habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **2 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito à desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

2.12.2. É dever do licitante atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

2.12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

2.12.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

2.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

2.14. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

2.15. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

2.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

3. DA CLASSIFICAÇÃO:

3.1. Apurado vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo físico, sem que disso resulte, para o proponente, direito de qualquer indenização ou reclamação.

3.2. Será contratada a empresa de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados.

3.3. Não estando habilitada a empresa de proposta de menor valor, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

4. DA HABILITAÇÃO:

4.1. Habilitação jurídica:

4.1.1. Cédula de Identidade - RG dos sócios e/ou representantes legais da empresa; Registro Comercial, em caso de empresa individual;

4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2. Regularidade fiscal e trabalhista:



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

- 4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, da Secretaria da Receita Federal, dos sócios e/ou representantes legais da empresa (www.receita.fazenda.gov.br);
- 4.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, com validade em vigor (www.receita.fazenda.gov.br);
- 4.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, bem como das obrigações previdenciárias, com prazo de validade em vigor (www.receita.fazenda.gov.br);
- 4.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor (www.dividaativa.pge.sp.gov.br), quando tratar-se de empresa estabelecida no Estado de São Paulo;
- 4.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;
- 4.2.7. CRF - Certificado de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (www.caixa.gov.br);
- 4.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 (www.tst.jus.br);
- 4.2.9. As provas de regularidade deverão ser feitas por certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.
- 4.2.10. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

4.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 4.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 4.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 5.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias**, a partir da data de sua expedição.

6. DA CONTRATAÇÃO:

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmada a Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.

7. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA DISPENSA:

- 7.1. Os materiais deverão ser entregues em no máximo **10 (dez) dias úteis**, após a emissão da Autorização de Fornecimento.
- 7.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Pedro Alexandrino, 215, Jd. Antônio Joaquim Fagundes, Iracemápolis/SP, CEP 13.497-052 (Almoxarifado da Saúde), no horário das 08h às 16h, de 2ª a 6ª



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

feira; correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO O OBJETO:

8.1. O objeto da presente contratação será recebido **provisoriamente** em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem 2 do item anterior, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

8.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Prefeitura Municipal de Iracemápolis, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

8.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á **definitivamente** no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. Os prazos de pagamento é de até 30 (trinta) dias, após recebimento da nota fiscal.

10. DAS SANÇÕES:

10.1. As penalidades administrativas serão aplicadas em conformidade com as disposições do Art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, garantidos o contraditório e ampla defesa, impondo-se, ainda, a observância dos procedimentos previstos no Art. 138 do Decreto Municipal nº 4215/2024.

10.2. Após a celebração da Ata de Registro de Preços, a Detentora será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas nesta cláusula.

10.2.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14,133, de 2021, o contratado que:

10.2.1.1. Der causa à inexecução parcial da ata de registro;

10.2.1.2. Der causa à inexecução parcial da ata de registro que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.2.1.3. Der causa à inexecução total da ata de registro;

10.2.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.2.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro;

10.2.1.6. Praticar ato fraudulento na execução da ata de registro;

10.2.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº 12.846/2013;

10.2.1.9. Entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

10.2.1.10. Com fulcro na Lei Nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156;



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

10.2.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

10.3. Multa:

10.3.1. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução da ata de registro, na seguinte forma:

10.3.1.1. De 10 a 20 % (dez a vinte por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 29 (vinte e nove) dias;

10.3.1.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

10.3.2. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido.

Infração (Subitens)	Percentual da multa
10.2.1.1	10% (dez por cento) sobre o valor contratado
10.2.1.2	De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado
10.2.1.3	
10.2.1.4	
10.2.1.5	
10.2.1.6	
10.2.1.7	
10.2.1.8	
10.2.1.9	

10.3.3. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

10.3.4. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

10.3.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 dias contados de sua publicação no Diário Oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

10.3.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4. Impedimento de licitar e contratar:

10.4.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.2.1.2, 10.2.1.3 e 10.2.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município da Iracemápolis, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
10.2.1.2	Impedimento pelo período de até 02 (dois) anos
10.2.1.3	Impedimento pelo período de até 03 (três) anos
10.2.1.4	Impedimento pelo período de até 01 (um) ano

10.5. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar:



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

10.5.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.2.1.5, 10.2.1.6, 10.2.1.7 e 10.2.1.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
10.2.1.5	Declaração de inidoneidade de até 05 (cinco) anos
10.2.1.6	Declaração de inidoneidade de até 06 (seis) anos
10.2.1.7	
10.2.1.8	

10.5.2. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 10.5.1 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 10.2.1.2, 10.2.1.3 e 10.2.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

10.6. Processo Administrativo Sancionador:

10.6.1. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei N 14.133, de 2021.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2. Integram o presente Aviso:

11.2.1. Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

11.2.2. Anexo II – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;

11.2.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO;

11.2.4. ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.2.5. ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

11.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Limeira/SP.

Iracemápolis/SP, 13 de agosto de 2025.

Nelita Cristina Michel Franceschini
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

DISPENSA DE LICITAÇÃO 227/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios e utensílios descartáveis, devidamente embalados de forma individual ou em pacotes fechados, destinados à alimentação e ao atendimento de pacientes em observação ou internados no pronto socorro municipal, por fornecimento parcelado e a pedido, por um período de 12 meses, nos termos das especificações abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO
01	2.000	UN	86.86.199	AÇÚCAR CRISTAL, SACHÊ 5 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS A ENTREGA DO PRODUTO.
02	1.000	UN	86.86.200	ADOÇANTE DIETÉTICO COM SUCRALOSE, SACHÊ 0,6 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS A ENTREGA DO PRODUTO.
03	2.000	UN	86.86.190	BISCOITO DOCE, PODENDO VARIAR SABORES ENTRE: CRISTAL, AMANTEIGADO, LEITE, CHOCOLATE, COCO, MAISENA, MARIA. PACOTE INDIVIDUAL CONTENDO 2 BISCOITOS, PESANDO ENTRE 7 E 13 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES APÓS A ENTREGA DO PRODUTO.
04	2.000	UN	86.86.191	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER. PACOTE INDIVIDUAL CONTENDO 2 BISCOITOS, PESANDO ENTRE 8 E 10 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES APÓS A ENTREGA DO PRODUTO.
05	1.000	UN	86.86.197	CAFÉ SOLÚVEL, SACHÊ 1,3 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS A ENTREGA DO PRODUTO.
06	2.000	UN	38.38.675	COLHER PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL REFORÇADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.
07	200	PCT	38.38.673	COPO DE PAPEL PARA BEBIDA QUENTE, CAPACIDADE MÍNIMA 150 ML. PACOTE CONTENDO 50 COPOS
08	2.000	UN	86.86.194	GELÉIA INDIVIDUAL, PESANDO APROXIMADAMENTE 15 GRAMAS, NOS SABORES MORANGO E GOIABA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS A ENTREGA DO PRODUTO.
09	1.000	UN	86.86.195	GELÉIA INDIVIDUAL “ZERO AÇÚCAR”, PESANDO APROXIMADAMENTE 12 GRAMAS, NOS SABORES MORANGO E GOIABA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS A ENTREGA DO PRODUTO.
10	2.000	UN	38.38.671	GUARDANAPO DE PAPEL, SACHÊ COM 2 UNIDADES, EMBALADO INDIVIDUALMENTE
11	2.000	JG	38.38.674	KIT TALHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO REFORÇADO (GARFO E FACA). EMBALADO INDIVIDUALMENTE
12	1.000	UN	86.86.198	LEITE EM PÓ, SACHÊ 7 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS A ENTREGA DO PRODUTO.
13	2.000	UN	86.86.196	MARGARINA COM SAL INDIVIDUAL, BLISTER PESANDO APROXIMADAMENTE 10 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES APÓS A ENTREGA DO PRODUTO.
14	20	PCT	38.38.672	MEXEDOR DE CAFÉ E CHÁ TIPO COLHERZINHA, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 8 CM. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

15	2.000	UN	86.86.193	NÉCTAR MISTO DE FRUTAS, SABORES DIVERSOS. DEVERÁ CONTER MÍNIMO DE 30% DE SUÇO DE FRUTAS. EMBALAGEM DO TIPO TETRA PACK COM 200 ML E CANUDO INDIVIDUAL. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A ENTREGA DO PRODUTO.
16	2.000	UN	86.86.192	TORRADA TRADICIONAL. PACOTE INDIVIDUAL CONTENDO 2 TORRADAS, PESANDO ENTRE 14 E 16 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES APÓS A ENTREGA DO PRODUTO.

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 4215, de 01 de fevereiro de 2024. Não consta a necessidade prevista no Plano Anual de Contratações da Saúde, devendo ser providenciada sua inclusão para o próximo ano.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de gêneros alimentícios para pacientes internados no Pronto Socorro Municipal faz-se necessária tendo em vista que o local não dispõe de setor de copa ou cozinha própria, o que impossibilita o preparo de refeições no local. Dessa forma, é imprescindível a disponibilização de produtos prontos para consumo, tais como bolachas, sucos, geleias, manteiga e descartáveis individuais, visando assegurar condições adequadas de higiene e a correta alimentação dos pacientes.

Ressalta-se que, em diversos casos, os pacientes permanecem no Pronto Socorro aguardando vaga de transferência para hospitais pactuados da região, muitas vezes por períodos prolongados, que podem chegar a vários dias. Além disso, há situações em que é necessário aguardar por longos períodos (superiores a 5 horas) o resultado de exames laboratoriais ou de imagem, como tomografias, realizados em outro município.

O quantitativo solicitado foi baseado no número de leitos que temos no Pronto Socorro Municipal. Considera-se 06 leitos, com duas refeições ao dia, por um tempo médio de 05 dias de internação por mês. Multiplicando-se por 12 meses, chegou-se ao número de 720 refeições. Considerando que muitas vezes é necessário ofertar refeições também aos acompanhantes, dobrou-se o quantitativo, acrescido de uma margem de 40%, visto que a qualquer momento pode-se aumentar o número de pacientes internados ou prolongamento dos dias de internação.

Diante desse cenário, a aquisição dos gêneros alimentícios em questão é medida indispensável para garantir o bem-estar, a segurança alimentar e a manutenção da saúde dos pacientes durante o período de permanência no Pronto Socorro Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Indicação de marcas ou modelos:

4.1.1. Não se aplica.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não é exigida a prestação de garantia para a contratação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. A entrega será parcelada, conforme a demanda solicitada.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

5.1.2. O prazo de entrega dos bens é de no máximo 10 (dez) dias úteis, contados do(a) envio da Autorização de Fornecimento (AF) via correio eletrônico.

5.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.4. A entrega dos produtos deverá ser feita no Almoxarifado da Saúde (Pronto Socorro Municipal), na Rua Pedro Alexandrino, nº 215, Jardim Antônio Joaquim Fagundes, Iracemápolis/SP, CEP: 13.497-052, Telefone: (19) 3456-7072 e E-mail: ps.almoxarife@saude.iracemapolis.sp.gov.br e ps.milene@saude.iracemapolis.sp.gov.br

5.1.4. No valor, a empresa deverá considerar todas as despesas que venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as tributárias e encargos sociais de seus colaboradores.

5.2. Validade dos itens

5.2.1. Deverá obedecer aos prazos de validade constantes no descritivo de cada item.

5.2.2. Para prazos de validade inferior ao solicitado no descritivo, a contratada deverá comunicar previamente e formalmente via correio eletrônico a contratante, sobre a possibilidade de aceite de prazo inferior, a qual irá realizar análise e aceitar, aceitar parcialmente ou recusar o pedido.

5.3. Embalagens

5.3.1. Os produtos deverão ser embalados conforme praxe do fabricante, protegendo a integridade do material durante o transporte e estocagem, com indicação, em língua portuguesa, da quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

6. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 17.916,18 (Dezessete mil, novecentos e dezesseis reais e dezoito centavos)**, conforme Planilha de Pesquisa de Preços anexa nos autos do processo.

6.2. A despesa originada por esta licitação será suportada pela dotação orçamentária sob Ficha nº 622 – 10.02.10.302.1003.2.124.3.3.90.30.01.0000000. Constantes do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2025.

7. EXECUÇÃO CONTRATUAL, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO E/OU AQUISIÇÃO

7.1. Fica designado como fiscalizadora da compra a Sra. Terezinha Aparecida dos Santos Guarnieri, Chefe de Coordenadoria de Gestão do Pronto Socorro Municipal, ficando a mesma responsável pela solicitação e controle dos itens.

7.2. Fica designado como gestor da compra o Sr. Daniel Giovanni da Silva, Secretário Municipal de Saúde.

8. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses.

9. VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 90 (noventa) dias.

Iracemápolis/SP, 13 de agosto de 2025.

Terezinha Aparecida dos Santos Guarnieri
Chefe de Coordenadoria de Gestão
Do Pronto Socorro Municipal

Cassiane de Campos Camargo
Enfermeira Responsável
Pronto Socorro Municipal



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

DISPENSA DE LICITAÇÃO 227/2025

ANEXO II - FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios e utensílios descartáveis, devidamente embalados de forma individual ou em pacotes fechados, destinados à alimentação e ao atendimento de pacientes em observação ou internados no pronto socorro municipal, por fornecimento parcelado e a pedido, por um período de 12 meses.

Razão Social: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

CNPJ (MF): _____ Inscrição Estadual: _____

Condições de pagamento: em 30 (trinta) dias corridos, após emissão da Nota Fiscal;

Validade desta proposta: _____ (____) dias corridos (mínimo 90 dias);

Prazo de entrega: até **10 (dez) dias úteis**, contados do(a) envio da Autorização de Fornecimento (AF) via correio eletrônico.

Informações bancárias:

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2.000	UN	AÇÚCAR CRISTAL, SACHÊ 5 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS A ENTREGA DO PRODUTO.			
02	1.000	UN	ADOÇANTE DIETÉTICO COM SUCRALOSE, SACHÊ 0,6 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS A ENTREGA DO PRODUTO.			
03	2.000	UN	BISCOITO DOCE, PODENDO VARIAR SABORES ENTRE: CRISTAL, AMANTEIGADO, LEITE, CHOCOLATE, COCO, MAISENA, MARIA. PACOTE INDIVIDUAL CONTENDO 2 BISCOITOS, PESANDO ENTRE 7 E 13 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES APÓS A ENTREGA DO PRODUTO.			
04	2.000	UN	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER. PACOTE INDIVIDUAL CONTENDO 2 BISCOITOS, PESANDO ENTRE 8 E 10 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES APÓS A ENTREGA DO PRODUTO.			



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

05	1.000	UN	CAFÉ SOLÚVEL, SACHÊ 1,3 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS A ENTREGA DO PRODUTO.			
06	2.000	UN	COLHER PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL REFORÇADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.			
07	200	PCT	COPO DE PAPEL PARA BEBIDA QUENTE, CAPACIDADE MÍNIMA 150 ML. PACOTE CONTENDO 50 COPOS			
08	2.000	UN	GELÉIA INDIVIDUAL, PESANDO APROXIMADAMENTE 15 GRAMAS, NOS SABORES MORANGO E GOIABA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS A ENTREGA DO PRODUTO.			
09	1.000	UN	GELÉIA INDIVIDUAL “ZERO AÇÚCAR”, PESANDO APROXIMADAMENTE 12 GRAMAS, NOS SABORES MORANGO E GOIABA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS A ENTREGA DO PRODUTO.			
10	2.000	UN	GUARDANAPO DE PAPEL, SACHÊ COM 2 UNIDADES, EMBALADO INDIVIDUALMENTE			
11	2.000	JG	KIT TALHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO REFORÇADO (GARFO E FACA). EMBALADO INDIVIDUALMENTE			
12	1.000	UN	LEITE EM PÓ, SACHÊ 7 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS A ENTREGA DO PRODUTO.			
13	2.000	UN	MARGARINA COM SAL INDIVIDUAL, BLISTER PESANDO APROXIMADAMENTE 10 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES APÓS A ENTREGA DO PRODUTO.			
14	20	PCT	MEXEDOR DE CAFÉ E CHÁ TIPO COLHERZINHA, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 8 CM. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES			
15	2.000	UN	NÉCTAR MISTO DE FRUTAS, SABORES DIVERSOS. DEVERÁ CONTER MÍNIMO DE 30% DE SUCO DE FRUTAS. EMBALAGEM DO TIPO TETRA PACK COM 200 ML E CANUDO INDIVIDUAL. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A ENTREGA DO PRODUTO.			
16	2.000	UN	TORRADA TRADICIONAL. PACOTE INDIVIDUAL CONTENDO 2 TORRADAS, PESANDO ENTRE 14 E 16 GRAMAS.			



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

			VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES APÓS A ENTREGA DO PRODUTO.			
Preço Global (R\$)						
Prazo de Validade da Proposta (dias)						

- Esta proposta financeira contém preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

- Declaramos expressamente e sob as penas da Lei que os produtos ofertados por nossa empresa atendem rigorosamente as características necessárias descritas no termo de referência que especificou o objeto desta licitação.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG e CPF do responsável



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

DISPENSA DE LICITAÇÃO 227/2025

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Iracemápolis.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 316/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 227/2025

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

EMPRESA DETENTORA DA ATA: XXXXXXXXXXXXX

Aos XXXX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e vinte e cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.786.159/0001-11, com sede à Rua Antônio Joaquim Fagundes, nº 237, Centro, Iracemápolis/SP, CEP: 13.495-047, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Nelita Cristina Michel Franceschini**, brasileira, casada, doravante designada simplesmente **INTERESSADA**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), (estado civil), doravante designada **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, nos termos dos Decretos Municipais nº 4215 de 01 de fevereiro de 2024 e nº 4221 de 04 de março de 2024, e Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DESCARTÁVEIS, DEVIDAMENTE EMBALADOS DE FORMA INDIVIDUAL OU EM PACOTES FECHADOS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO E AO ATENDIMENTO DE PACIENTES EM OBSERVAÇÃO OU INTERNADOS NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, POR FORNECIMENTO PARCELADO E A PEDIDO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, relacionados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do **Anexo II** do edital:

CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS

2.1. Pelo fornecimento dos itens referidos na cláusula 1ª, o MUNICÍPIO pagará à DETENTORA os preços registrados e descritos na tabela abaixo, na qual se incluem, além do lucro, as despesas queestejam, direta ou indiretamente, relacionadas com o objeto desta Ata de Registro de Preços:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2.000	UN	AÇÚCAR CRISTAL, SACHÊ 5 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS A ENTREGA DO PRODUTO.			
02	1.000	UN	ADOÇANTE DIETÉTICO COM SUCRALOSE, SACHÊ 0,6 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS A ENTREGA DO PRODUTO.			
03	2.000	UN	BISCOITO DOCE, PODENDO VARIAR SABORES ENTRE: CRISTAL, AMANTEIGADO, LEITE, CHOCOLATE, COCO, MAISENA, MARIA. PACOTE INDIVIDUAL CONTENDO 2 BISCOITOS, PESANDO ENTRE 7 E 13 GRAMAS.			



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

			VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES APÓS A ENTREGA DO PRODUTO.			
04	2.000	UN	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER. PACOTE INDIVIDUAL CONTENDO 2 BISCOITOS, PESANDO ENTRE 8 E 10 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES APÓS A ENTREGA DO PRODUTO.			
05	1.000	UN	CAFÉ SOLÚVEL, SACHÊ 1,3 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS A ENTREGA DO PRODUTO.			
06	2.000	UN	COLHER PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL REFORÇADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.			
07	200	PCT	COPO DE PAPEL PARA BEBIDA QUENTE, CAPACIDADE MÍNIMA 150 ML. PACOTE CONTENDO 50 COPOS			
08	2.000	UN	GELÉIA INDIVIDUAL, PESANDO APROXIMADAMENTE 15 GRAMAS, NOS SABORES MORANGO E GOIABA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS A ENTREGA DO PRODUTO.			
09	1.000	UN	GELÉIA INDIVIDUAL "ZERO AÇÚCAR", PESANDO APROXIMADAMENTE 12 GRAMAS, NOS SABORES MORANGO E GOIABA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS A ENTREGA DO PRODUTO.			
10	2.000	UN	GUARDANAPO DE PAPEL, SACHÊ COM 2 UNIDADES, EMBALADO INDIVIDUALMENTE			
11	2.000	JG	KIT TALHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO REFORÇADO (GARFO E FACA). EMBALADO INDIVIDUALMENTE			
12	1.000	UN	LEITE EM PÓ, SACHÊ 7 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS A ENTREGA DO PRODUTO.			
13	2.000	UN	MARGARINA COM SAL INDIVIDUAL, BLISTER PESANDO APROXIMADAMENTE 10 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES APÓS A ENTREGA DO PRODUTO.			
14	20	PCT	MEXEDOR DE CAFÉ E CHÁ TIPO COLHERZINHA, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 8 CM. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES			
15	2.000	UN	NÉCTAR MISTO DE FRUTAS, SABORES DIVERSOS. DEVERÁ CONTER MÍNIMO DE 30% DE SUCO DE FRUTAS.			



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

			EMBALAGEM DO TIPO TETRA PACK COM 200 ML E CANUDO INDIVIDUAL. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A ENTREGA DO PRODUTO.			
16	2.000	UN	TORRADA TRADICIONAL. PACOTE INDIVIDUAL CONTENDO 2 TORRADAS, PESANDO ENTRE 14 E 16 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES APÓS A ENTREGA DO PRODUTO.			
Preço Global (R\$)						
Prazo de Validade da Proposta (dias)						

CLÁUSULA 3ª – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços são irrevogáveis.

CLÁUSULA 4ª – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses corridos e consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua celebração.

CLÁUSULA 5ª – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os produtos (objeto deste Pregão Eletrônico) deverão ser entregues, nos moldes do Termo de Referência do edital e de acordo com a Proposta Comercial, em local e horário designados pela Secretaria Requisitante, em cada pedido de fornecimento, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta.

5.2. O objeto da presente licitação será recebido **provisoriamente** em até **05 (cinco) dias úteis**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, contados da data da entrega dos bens, no local indicado no pedido de compras, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento dos bens dar-se-á definitivamente no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

CLÁUSULA 6ª – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO diretamente a DETENTORA, em 30 (trinta) dias corridos após cada entrega, pelo valor da nota fiscal eletrônica devidamente extraída pela DETENTORA, depois de processadas pela contabilidade.

6.2. Todas as notas fiscais eletrônicas precisam ser atestadas para que a tesouraria possa efetuar os respectivos pagamentos.

6.3. O MUNICÍPIO, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas a DETENTORA.

6.4. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

6.5. A Prefeitura Municipal de Iracemápolis obriga-se a:



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

6.5.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias para o cumprimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

6.5.2. Efetuar os pagamentos devidos no prazo e condições indicadas neste instrumento;

6.5.3. No caso de atraso de pagamento por parte da Prefeitura Municipal de Iracemápolis, os valores serão corrigidos pelo índice **IPCA**.

CLÁUSULA 7ª – DAS PENALIDADES

7.1. As penalidades administrativas serão aplicadas em conformidade com as disposições do Art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, garantidos o contraditório e ampla defesa, impondo-se, ainda, a observância dos procedimentos previstos no Art. 138 do Decreto Municipal nº 4215/2024.

7.2. Após a celebração da Ata de Registro de Preços, a Detentora será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas nesta cláusula.

7.2.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14,133, de 2021, o contratado que:

7.2.1.1. Der causa à inexecução parcial da ata de registro;

7.2.1.2. Der causa à inexecução parcial da ata de registro que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.2.1.3. Der causa à inexecução total da ata de registro;

7.2.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.2.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro;

7.2.1.6. Praticar ato fraudulento na execução da ata de registro;

7.2.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.2.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº 12.846/2013;

7.2.1.9. Entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuir-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

7.2.1.10. Com fulcro na Lei Nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156;

7.2.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

7.3. Multa:

7.3.1. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução da ata de registro, na seguinte forma:

7.3.1.1. De 10 a 20 % (dez a vinte por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 29 (vinte e nove) dias;

7.3.1.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

7.3.2. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido.

Infração (Subitens)	Percentual da multa
7.2.1.1	10% (dez por cento) sobre o valor contratado
7.2.1.2	De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado
7.2.1.3	
7.2.1.4	
7.2.1.5	
7.2.1.6	



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

7.2.1.7	
7.2.1.8	
7.2.1.9	

7.3.3. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

7.3.4. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

7.3.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 dias contados de sua publicação no Diário Oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

7.3.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.4. Impedimento de licitar e contratar:

7.4.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.2.1.2, 7.2.1.3 e 7.2.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município da Iracemápolis, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
7.2.1.2	Impedimento pelo período de até 02 (dois) anos
7.2.1.3	Impedimento pelo período de até 03 (três) anos
7.2.1.4	Impedimento pelo período de até 01 (um) ano

7.5. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar:

7.5.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.2.1.5, 7.2.1.6, 7.2.1.7 e 7.2.1.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
7.2.1.5	Declaração de inidoneidade de até 05 (cinco) anos
7.2.1.6	Declaração de inidoneidade de até 06 (seis) anos
7.2.1.7	
7.2.1.8	

7.5.2. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 7.5.1 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 7.2.1.2, 7.2.1.3 e 7.2.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

7.6. Processo Administrativo Sancionador:

7.6.1. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei N 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 8ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Esta Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente pelo MUNICÍPIO, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que a DETENTORA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua empresa dissolvida ou deixar de existir;

8.1.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações sem prévia autorização do MUNICÍPIO;



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

8.1.3. Sem justa causa, suspender as entregas;

8.1.4. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 9ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, elementos econômicos (conforme tabela abaixo), constantes do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2025.

Ficha	Dotação Orçamentária
622	10.02.10.302.1003.2.124.3.3.90.30.01.0000000

CLÁUSULA 10ª – DO SUPORTE LEGAL

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:

10.1.1. Constituição Federal;

10.1.2. Lei Orgânica Municipal;

10.1.3. Lei Federal Nº 14.133/2021 e posteriores alterações;

10.1.4. Decreto Municipal Nº 4215/2024;

10.1.5. Decreto Municipal Nº 4221/2024;

10.1.6. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 11ª – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será fiscalizada pela senhora **Terezinha Aparecida dos Santos Guarnieri**, Chefe de Coordenadoria de Gestão do Pronto Socorro Municipal, a qual competirá acompanhar a sua aplicação, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da DETENTORA.

11.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução, o fiscal da Ata de Registro de Preços dará ciência ao MUNICÍPIO do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas da DETENTORA para sanar a falha ou defeito apontado.

11.3. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total desta Ata de Registro de Preços, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da DETENTORA, garantida ampla defesa e o contraditório.

11.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

11.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto registrado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da DETENTORA.

CLÁUSULA 12ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Não será permitida a entrega sem que o MUNICÍPIO emita, previamente, a respectiva autorização.

12.2. Para os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

12.3. A DETENTORA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais advindos da legislação vigente, sendo que ao pessoal por ela designado para trabalhar na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, não tem vínculo empregatício algum com o MUNICÍPIO.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

12.4. A DETENTORA assume total responsabilidade pela execução integral desta Ata de Registro de Preços, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

12.5. As dúvidas surgidas na aplicação desta Ata de Registro de Preços, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo MUNICÍPIO, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

12.6. Prevalecerá a presente Ata de Registro de Preços no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

12.7. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Limeira/SP, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

12.8. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Iracemápolis/SP, ____ de _____ de 2025.

Nelita Cristina Michel Franceschini Prefeita Municipal	DETENTORA
--	-----------

Testemunhas:

Antônio Carlos Pizzinatto Encarregado de Compras	Kátia Alves de Oliveira Oficial II
---	---------------------------------------



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Iracemápolis/SP;

CONTRATADA: _____;

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 227/2025; PROCESSO: 316/2025;

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios e utensílios descartáveis, devidamente embalados de forma individual ou em pacotes fechados, destinados à alimentação e ao atendimento de pacientes em observação ou internados no pronto socorro municipal, por fornecimento parcelado e a pedido, por um período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das e manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iracemápolis/SP, ____ de _____ de 2025.

Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; Telefone: (19) 3456-9205;

E-mail Institucional: prefeito@iracemapolis.sp.gov.br;

Assinatura: _____

Responsáveis pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; Telefone: (19) 3456-9205;

E-mail Institucional: prefeito@iracemapolis.sp.gov.br;



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o Ajuste:

Pelo Contratante:

Nome: Terezinha Aparecida dos Santos Guarnieri; Cargo: Chefe de Coordenadoria de Gestão do Pronto Socorro Municipal; Telefone: (19) 3456-1205; E-mail Institucional: ps.gestao@saude.iracemapolis.sp.gov.br

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____; Cargo: _____; Telefone _____
E-mail Institucional: _____; E-mail pessoal: _____;

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da Contratante:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; Telefone: (19) 3456-9205;
E-mail Institucional: prefeito@iracemapolis.sp.gov.br;

Assinatura: _____

Gestor(es) do Contrato:

Nome: Daniel Giovanni da Silva; Cargo: Secretário Municipal de Saúde;
Telefone: (19) 3456-3867; E-mail Institucional: secretario@saude.iracemapolis.sp.gov.br

Assinatura: _____